

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0191/2019

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DOS EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA AS UNIDADES QUE REQUEREM EXAMES LABORATORIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”**, de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Análise Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, incluindo acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fornecimento de mão-de-obra, insumos para coleta e realização dos exames e materiais de consumo de acordo com as normas do sistema único de saúde – SUS, para as Unidades que requerem exames laboratoriais pertencentes à secretaria municipal de saúde do Município de Santo André.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC no endereço supracitado a partir do dia 07/05/2019 das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão serem entregues no endereço supracitado (Departamento de Compras da FUABC) até o dia 14/05/2019 das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Análise Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, incluindo acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fenecimento de mão-de-obra, insumos para coleta e realização dos exames e materiais de consumo de acordo com as normas do sistema único de saúde – SUS, para as Unidades que requerem exames laboratoriais pertencentes à secretaria municipal de saúde do Município de Santo André, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da contratante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro

Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À Comissão de Análise e Julgamento, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial;

3.7 - Os preços ofertados devem ter como referência o valor da Tabela SUS e Tabela CBHPM, considerando a última versão de ambas as tabelas, sendo que será adjudicado em favor da empresa que ofertar menor preço global;

3.8 - A Contratação de serviço do objeto deste memorial terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

3.9 - Estima-se que a quantidade mensal de exames solicitados sejam de aproximadamente 175.226 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis);

3.10 - Após a análise das propostas comerciais pela Comissão de Análise e Julgamento, será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) a convocação da empresa melhor classificada para que apresente a documentação elencada na cláusula 4 deste memorial descritivo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, conforme previsto na cláusula 6.9 deste memorial descritivo;

3.11 – Somente a empresa melhor classificada deverá apresentar o envelope referente a documentação.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – A documentação deve estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número** do processo e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestado (s) expedido por Órgão Público Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviço de diagnóstico e análises clínicas (exames laboratoriais);

4.13 - A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente;

4.14 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15 – Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída de polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.16 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV);

4.17 - Alvará de Funcionamento Municipal e Licença de Funcionamento emitida pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SUS) da sede da CONTRATADA, conforme:

I. Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 - ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

II. Portaria CVS nº 13, de 04-11-2005 Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CVS - SES – SP, que Aprova Norma Técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congênere, dos Postos de Coleta Descentralizada aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos

de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências;

III. RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde;

IV. Resolução CFM nº. 2074, de 30 de maio de 2014, que disciplina a responsabilidade dos médicos e laboratórios de Patologia em relação aos procedimentos diagnósticos de Anatomia Patológica e estabelece normas técnicas para a conservação em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames;

4.18 - Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina, Biomedicina ou Farmácia), relativa à sede ou ao domicílio da CONTRATADA;

4.19 - Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da CONTRATADA junto ao órgão sanitário competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina, Biomedicina ou Farmácia), conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas dos Laboratórios Clínicos (análises clínicas e de anatomia patológica) Autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados;

4.20 - O registro ou inscrição constante na letra “d” deste item, pode ser pleiteado pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

I. Por Médico, ou Farmacêutico Bioquímico, ou, biomédico, para comprovação de responsabilidade técnica de laboratórios de análises clínicas;

II. Por Médico Patologista, para comprovação de responsabilidade técnica de laboratórios de análises clínicas;

d) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviço a que se propõe;

e) Comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS em análises clínicas, demonstrando o desempenho alcançado na participação deste, sendo aceito no mínimo o conceito satisfatório;

f) Comprovação de que possui Certificado de Acreditação em qualidade, emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial (análises clínicas e anátomo patológico), como por exemplo: PALC, DICQ, ONA ou ISSO, ou apresentação de documentação – a ser avaliada pela Secretaria de Saúde – que comprove seguir as mesmas práticas e métodos de qualidade exigidos por tais entidades;

g) Comprovação que possui médico responsável técnico pela realização dos serviços e emissão dos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em anatomia patológica, nos termos das Resoluções CFM 1634/02, CFM 1785/06, CFM 1845/08 e CFM 2074/14.

5 – PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do**

processo e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

5.1.1- Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global em algarismo e por extenso**, conforme detalhado no anexo V deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto do presente;

5.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os valores referentes aos equipamentos, mão de obra, insumos e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.;

5.7 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

5.8 – O valor máximo para contratação é de R\$ 765.531,06 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global por 12(doze) meses de R\$ 9.186.372,72 (Nove milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços superiores ao valor estimado na cláusula 5.8 ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A Comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 2 dias úteis anteriores a da data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br;

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente, da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

13 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

13.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

13.3 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

13.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

13.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

13.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

13.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

13.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

13.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

13.12 - A CONTRATADA deverá apta a iniciar os serviços imediato após assinatura do contrato, com estruturas, recursos humanos e materiais e insumos;

13.13 - A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla;

13.14 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de responsabilidade Civil e comerciais;

13.15 - A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados;

13.16 - Será de responsabilidade da CONTRATADA ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Contrato, incluindo equipamentos, acessórios, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, Rede Logica(incluindo servidores, computadores e cabeamento distribuídos em todos os espaços de assistência incluindo consultórios e enfermarias), EPI's, recursos humanos e software, para atender desde agendamento, recepção, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s);

13.17 - A CONTRATADA deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional;

- 13.18 - A CONTRATADA deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;
- 13.19 - A CONTRATADA deverá desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE;
- 13.20 - A CONTRATADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde da CONTRATANTE, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos;
- 13.21 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis;
- 13.22 - No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CONTRATADA a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 13.23 - Na hipótese da omissão da CONTRATADA no oferecimento da alternativa poderá a contratante tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa;
- 13.24 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo

de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo;

13.25 - Caso a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação do Contrato objeto deste edital, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de noventa (90) dias;

13.26 - A Contratada deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e especificações constantes nos itens relacionados abaixo do Termo de Referência (Anexo I),

III - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

IV – DO PROCESSAMENTO DE EXAMES E INSTALAÇÕES DE UNIDADES LABORATORIAIS;

V – DO TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO;

VI - SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL;

VII – DA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS;

VIII – DOS RECURSOS HUMANOS;

IX – DOS DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÕES;

X – DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

XI – DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES;

XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

XIII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

XIV – QUANTO A PROPOSTA COMERCIAL;

XV – QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

XVI - DA VISTORIA; (FACULTATIVA)

XVII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

XVIII - DAS FATURAS (DO PAGAMENTO);

XIX - DAS PENALIDADES;

XX – DA RESCISÃO;

XXII - CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados;

14.2 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

14.3 - A Secretaria Municipal de Saúde, indicará gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.;

15.3 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço por exames efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

15.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

15.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André;

15.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

15.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.8 e 15.9 deste CONTRATO.

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

16.2.1 – Na eleição do Índice:

16.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 – Na incidência:

16.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

16.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

16.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

17.2 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

17.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

17.5 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

17.6 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Santo André, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

17.7 - Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a CONTRATADA a remoção dos equipamentos locados, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão;

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – Departamento de Compras;

18.2 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades de instalação e dar início na prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do

contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público;

18.3 - Todas as benfeitorias e adaptações realizadas para a execução do contrato serão incorporadas aos próprios municipais, não estando previstos ressarcimentos à CONTRATADA;

18.4 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas;

18.5 - Seguem anexos do presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA

Anexo III – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COLETAS)

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Anexo VI – REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Anexo VII – COMUNICADO DE OCORRÊNCIA

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DOS EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA AS UNIDADES QUE REQUEREM EXAMES LABORATORIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ.

1.1- O Relatório Analítico com os procedimentos de Laboratório Clínico e respectivos atributos estão disponíveis para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>, tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2014, com valores corrigidos 2017, para os exames demandados pelas Unidades de Saúde Municipais que não constem da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde – Tabela SUS. O rol de exames encontra-se listados no Anexo I.b.

1.1.1 – Os exames eventuais, não constantes na Tabela SUS, serão autorizados previamente pela **CONTRATANTE** e remunerados de acordo com a proposta apresentada na Coleta de Preços.

1.2 - A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISSO GUIA 17025, e demais legislações atualizadas pertinentes ao tema, para atendimento as demandas originadas no Centro Hospitalar do Município de Santo André – CHMSA e nas demais unidades de saúde básica, especialidade e de urgência e emergências que compõem a Rede Municipal de Saúde de Santo André.

1.3 – Estima-se em **2.102.712** (dois milhões, cento e dois mil, setecentos e doze) o quantitativo anual de exames a serem solicitados para atender as necessidades da rede pública do Município de Santo André.

1.4 – Os exames serão executados mediante requisição feita por profissionais dos serviços que compõem a Rede Municipal de saúde de Santo André, inscritos no Conselho Regional, em SADT – solicitação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapia, ou por enfermeiros de acordo com protocolo estabelecido pela SSMSA devidamente preenchido contendo no mínimo: nome completo do usuário e sem abreviações, cartão do SUS, data de nascimento ou via sistema de informações hospitalares, os quais deverão estar integrados ao sistema de informações da **CONTRATANTE**.

1.5 - A Rede Municipal de Saúde de Santo André, que deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, compreende:

1.5.1 – REDE: formada pelas Unidades Básicas de Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Centro Hospitalar do Município de Santo André - CHMSA.

Unidades de Saúde Básica

Unidade de Saúde	Endereço
US Centro	R. Campos Sales, nº 575 - Centro
Policlínica Campestre	R. das Figueiras, nº 2716 - Bairro Jardim
US / USF Vila Guiomar	R. das Silveiras, nº 73 - Vila Guiomar
US / USF Vila Palmares	Praça Áurea, 234 - Vl. Palmares
USF Valparaíso	R. Andradina, nº471 - Valparaíso
US / USF Bairro Paraíso	R. Juquiá, nº 256 - Bairro Paraíso
Policlínica Bom Pastor	R. José D'Angelo, nº 35 - Jd Bom Pastor
US / USF Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor Jd. Silveira, s/nº Jd. Alvorada
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1.082 - Vl. Helena
USF Vila Linda	R. Embaré, 97 (esq. com a rua Ingá) - Vl. Linda
SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	R. David Campista, nº 220 - 2º andar - Vl. Guiomar
US / USF Centro de Saúde Escola	R. Irlanda, nº 700 - Pq. Capuava
US Parque das Nações	
US / USF Dr. Moisés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 - Jd. Santo Antônio
US Parque João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Pq. João Ramalho
US / USF Utinga	Alameda México, s/nº - Vl. Metalurgica
US VI Lucinda	R. Caconde, s/nº - Vl. Lucinda
US Parque Novo Oratório	R. Tunísia (esq. c/ rua Madagascar)
USF Jardim Ana Maria/Jd. Itapoan	R. Otávio Mangabeira, nº 331 - Jd. Ana Maria
USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935/945 - Jd. Sorocaba
USF Jardim Santo Alberto	R. Almada, 745 - Jd. Santo Alberto
USF Jardim Carla	R. José de Alencar, s/nº - Jd. Carla
US / USF Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº340 - Centreville
US Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenha, 191 - Vl. Humaitá
US Cidade São Jorge /Esp. Santo	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge
US / USF VI Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - Vl. Luzita
US / USF Jardim Irene I	Estrada da Cata Preta, nº 552 - Jd Irene
Clinica da Família Jardim Cipreste	R. Caminho dos Vianas, 300 - Jd. Ciprestes
USF Jardim Santo André	R. Sete, s/nº - Jd. Santo André
USF Parque Miami	Estrada do Pedroso, nº 5151 - Pq. Miami
USF Recreio da Borda do Campo	Av. Mico Leão Dourado, 2452 - RBC
US / USF Parque Andreense	R. Ibertioga, s/nº - Pq. Andreense

US / USF Paranapiacaba	Av. Ford, s/nº - Paranapiacaba
CEO Centro	R. Campos Sales nº 607 - Centro
CEO Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho, 170 - Sta. Terezinha

Unidades da Atenção Especializada

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro Médico de Especialidades Ramiro Colleoni	Avenida Ramiro Colleoni
Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo	Rua Xavier de Toledo, 517, Centro
Centro Médico de Especialidades em Infectologia	Rua Paulo Novais, 501, Vila Vitória
Caps III jardim	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 123- Centro
CAPS 2 Praça Chile	Praça Chile, 140, Parque das Nações
CAPS AD III	Rua Gertrudes de Lima, 488, Centro
CAPS Infantil	Rua David Campista, 220, VI Guiomar
CAPS Vitória	Rua Correia Sampaio. s/n, VI Vitória

Unidades Urgência e Emergência

Unidade	Endereço
UPA Central	Pça IV Centenário, 08 - Centro
UPA Sacadura Cabral	Rua Lauro Muller, 354 - Sacadura Cabral
UPA Jd.Santo André	R. Tom Jobim, 396 - Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré n.107 - VI. São Pedro
PA Vila Luzita	R. Calecute, 25 - VI.Luzita
PA Paranapiacaba	Avenida Ford s/n Paranapiacaba
UPA Perimetral	Rua Coronel Alfredo Flaquer, 366 - Centro

II- JUSTIFICATIVA

Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A repetição de testes duvidosos, a confirmação de resultados na mesma amostra ou em nova coleta solicitada pela contratada, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para SMS.

A realização e acompanhamento dos controles de qualidade, as manutenções diárias, semanais e mensais dos equipamentos, o garantem confiabilidade aos resultados fornecidos.

Os exames laboratoriais têm como objetivo auxílio diagnóstico, monitoramento ou apenas um check-up, que significa controle. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas e tratadas com a realização dos exames laboratoriais

A rotina dentro de um laboratório de análises clínicas tem início pela coleta, conferência, cadastro, triagem da amostra, conservação do material, análise e liberação dos resultados. A qualidade do serviço laboratorial garante a eficiência do exame e facilita o diagnóstico da doença.

Os serviços objeto dessa contratação têm caráter essencial, vez que os procedimentos e diagnósticos médicos cada vez mais se tornam imprescindíveis para o cuidado em saúde dos usuários do sistema único de saúde (SUS) no município de Santo André, visto que o município não dispõe de recursos humanos e tecnológicos necessários para a condução direta de tais serviços.

III. - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – DA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO:

3.1.1 – Todas as coletas de material biológico se darão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, em consonância com as normas da legislação vigente e pertinente ao objeto, tais como Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e Manuais disponíveis pela ANVISA (www.anvisa.gov.br/serviçosaude/manuais/microbiologia,asp).

3.1.2 – Da coleta nas Unidades Básicas de Saúde:

As coletas nas Unidades Básicas de Saúde serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e deverão se dar no período da manhã, de segunda-feira à sexta-feira, em horários preestabelecidos e compatíveis com a demanda de cada Unidade, podendo variar entre 01 e 04 horas.

3.1.2.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte diário de todo material biológico coletado nas Unidades Básicas de Saúde, respeitando os horários de cada unidade que será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

3.1.3 - Da coleta na Rede de Atenção Especializada

As coletas no Ambulatório de Referência de Moléstias Infecciosas - **ARMI** serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e deverão se dar de segunda à sexta-feira, em horários preestabelecidos e compatíveis com a demanda, podendo variar entre 01 e 04 horas.

As coletas dos Centros de Especialidades ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** irá disponibilizar os horários preestabelecidos e compatíveis com a demanda, incluindo a variação de tempo/hora.

3.1.3.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte diário de todo material biológico coletado nas Unidades de Atenção Especializada, respeitando os horários de cada unidade que será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

3.1.4 - Da coleta nas Unidades de Urgência e Emergência

As coletas nas Unidades de Urgência e Emergência serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, por profissionais tecnicamente qualificados em regime de plantão. As coletas serão feitas em período integral 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados.

3.1.4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo transporte diário de todo material biológico coletados nas Unidades de Urgência e Emergência, devendo ocorrer a cada 2 (duas) horas, ou de acordo com a necessidade e urgência do material.

A **CONTRATADA** ficará responsável pela instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que forem instalados, bem como o abastecimento dos insumos e mão de obra técnica qualificada para a realização de exames de gasometria e troponina, Hb, Ht, sódio, potássio, cloro e glicemia, por sistema de point of care, com liberação dos resultados em até 30 (trinta minutos) com computador interligado à rede e ao sistema de laboratório, dentro da UPA Perimetral localizada na Rua Coronel Alfredo Flaquer, 366 - Centro, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que além do CHMSA, dará suporte às demandas necessárias para os exames acima mencionados.

3.1.5 - Da coleta no Centro Hospitalar Municipal de Santo André – CHMSA

A Contratada disponibilizará um motoboy extra que ficará à disposição no CHMSA para o transporte de exames (gasometria e troponina, Hb, Ht, sódio, potássio, cloro e glicemia) que forem considerados como necessidade imediata de processamento e liberação, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

3.1.5.1 – A **CONTRATANTE** deverá manter em regime de plantão, profissionais tecnicamente qualificados para coleta de exames à beira leito, em período integral (24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados e ponto facultativos), devendo a coleta ser realizada na instituição na qual o paciente se encontrar internado e/ou em observação.

3.1.5.2. – Todas as coletas de rotina e/ou de urgência/emergência hospitalares, deverá ser realizado pela **CONTRATANTE**, atenção especial às coletas arteriais, as quais deverão ser sempre, acompanhadas e apoiadas por profissionais capacitados de nível superior.

3.1.5.3 – As coletas dos pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) deverão ser realizadas pela **CONTRATANTE** no domicílio do paciente, sendo que o material biológico coletado será entregue no laboratório do Centro Hospitalar do Município de Santo (CHMSA) para processamento e entrega dos laudos.

3.2 – DOS INSUMOS PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE LAUDOS.

3.2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto contratado, incluindo-se todos os materiais de consumo, produtos, insumos, equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, além de infraestrutura necessária, para o devido atendimento, desde a recepção, coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do (s) resultado (s) do exame (s) disponível pela internet e/ou impresso por equipamento.

3.2.2 – Todo o material de coleta deverá ser descartável e deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, bem como caixas coletoras e suportes para o adequado descarte do material perfuro cortante. O abastecimento deverá ser feito semanalmente em toda a rede, sempre com acompanhamento do gestor referenciado pela **CONTRANTE**.

3.2.3 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais para coleta pela técnica de micro – estéril descartáveis bem como sistema à vácuo, microtubos e scalp, para coletas de sangue de neonatologia, berçário, pediatria e punções de difícil acesso.

3.2.4 – Os laudos deverão ser disponibilizados impressos ou via sistema pela **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias, com exceção daqueles que, por motivos técnicos, demandem mais tempo para seu processamento. Para os todos os exames de urgência e emergência independentemente da Unidade coletora e que constarem no protocolo da Rede Municipal de Saúde do Município de Santo André, os resultados deverão ser liberados em até 02 (duas) horas pós a coleta. Para os casos dos exames solicitados de urgência/Emergência/CHMSA, com exceção da gasometria, HB, Ht, sódio, potássio, glicemia e troponina, o prazo para liberação é de 30 minutos. Exames bacterioscópicos: até 2 (duas) horas; Culturas para bactérias e fungos: parciais diárias, finalização conforme técnica utilizada.

Exames de anátomo-patológico: 10 (dez) dias úteis contados da chegada da peça no laboratório da **CONTRATADA**; Exames de Imunohistoquímico: 10 (dez) dias úteis contados a partir do resultado do anatomopatológico.

Exames para controle de drogas: prazo em até 24 (vinte e quatro) horas para liberação.

02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO

3.2.4.1 – Os laudos deverão ser liberados independentes do resultado obtido, devendo ser avisado à unidade solicitante sobre discrepâncias entre o resultado normal e resultado obtido, ficando a critério do solicitante o pedido de nova coleta, exceto em caso de perda de material, material insuficiente ou outro problema técnico, mediante justificativa da **CONTRATADA**.

3.2.4.2 – Os exames sorológicos, de qualquer espécie, quando positivos, devem ter seu resultado liberado.

3.2.4.3 – É obrigação de a Contratada garantir a rastreabilidade das amostras e resultados, bem como dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora da coleta, do recebimento, cadastro e do processamento da amostra e da liberação do resultado.

3.2.4.4 - Para exames que demandam maior complexidade técnica ou condições específicas de cultura de fungos, o prazo de entrega de resultados deverá ser consultado e acordado caso a caso entre as partes.

3.2.4.5 - Os laudos deverão ser impressos ou disponibilizados via sistema pela **CONTRATADA**, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável de nível superior com habilitação em análises clínicas, a data e horário da coleta e o horário da liberação do resultado. Ressalta-se a necessidade da contratada adequar-se ao sistema de informação implantado na rede.

O laudo de exame deverá estar disponível e entregue impresso nas unidades. Atendendo aos prazos estipulados por tipo de serviço:

- Para rede ambulatorial
- Para rede hospitalar e urgência
- Para rede ambulatorial especializada

3.2.4.6 – Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao usuário seu documento de identificação e garantir o preenchimento nas guias com o nome completo do usuário, data de nascimento, cartão SUS, telefone, CNS, Endereço Completo e nome da mãe.

3.2.4.7 - A identificação do paciente nos tubos e frascos deverá ser realizada através de código de barras no momento da coleta.

3.2.4.8 – A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Secretaria de Saúde e de cada Unidade Hospitalar do CHMSA, com emissão de laudos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4.9 - Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência por faixa de resultados, conforme técnica utilizada, também identificada

3.2.4.10 – A **CONTRATADA** deverá a pedido da **CONTRATANTE**, investigar todo caso de discrepância entre o resultado de exame laboratorial e quadro clínico visando à confirmação dos resultados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.2.4.11 – A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames tenham registro na ANVISA.

3.2.4.12 – A entrega de insumos para as unidades básicas de saúde, rede especializada, pronto atendimento, UPA e hospital deverá ocorrer mensalmente, conforme cronograma a ser pactuado com a coordenadoria.

IMPORTANTE: Pedidos emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.4.13 – A Contratada deverá transportar todo o material biológico das unidades para a rede laboratorial referenciada do município incluindo, para tanto, os insumos necessários para acondicionamento e transporte, de acordo com as Normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.2.4.14- A Contratada deverá respeitar as rotinas e normas gerais dos Departamentos Hospitalares e Unidades de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTO ANDRÉ;

3.2.4.15 - – A **CONTRATADA** deverá fornecer à cada 30 dias os relatórios de produção de exames prestados no período à ser avaliado pelas Unidades, juntamente com o gestor do contrato referenciado pela **CONTRATANTE**, conforme formato definido pela Secretaria de Saúde.

3.2.4.16- A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

3.2.4.17 - Nos locais onde a empresa disponibilizar impressoras para a impressão de laudos, quando da avaria, o reparo deve ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento. Todos os insumos para a impressão dos laudos deverá ser fornecido pela Contratada;

3.2.4.18- A **CONTRATADA** deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos por, no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos;

3.2.4.19- A **CONTRATADA** deverá emitir as informações necessárias para o acompanhamento e execução dos exames solicitados através da Coordenação de Atenção – Área Técnica da Assistência Laboratorial, e para os relatórios necessários ao acompanhamento pela Setor de Gestão dos Contratos de Laboratórios da SMSSA (formato conforme padronização SMS).

Para os Hospitais deverá ser fornecido relatório diário de exames realizados. O relatório impresso com as respectivas SADT's deve ser entregue, no dia seguinte a produção, à equipe responsável pela qualidade de exames laboratoriais do hospital, que deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas liberarem os SADT's completos (que todos os exames foram realizados) para a empresa. Além dos relatórios consolidados quinzenais e mensais.

IV – DO PROCESSAMENTO DE EXAMES E INSTALAÇÕES DE UNIDADES LABORATORIAIS.

A **CONTRATADA** DEVERÁ:

4.1 - Instalar, às suas expensas, fora de próprio municipal e dentro dos limites do Município de Santo André, 01 (uma) unidade laboratorial para coletas específicas ou exames que necessitem de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades de Saúde do Município.

A **CONTRATADA** ficará responsável pela instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que forem instalados, bem como o abastecimento dos insumos e mão de obra técnica qualificada para a realização dos exames da demanda da Rede Municipal de Santo André. Com funcionamento de segunda a sexta, em horário comercial (exceto: domingos e feriados), além de servir como unidade de coleta referência para a rede, no prazo máximo de até no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura de contrato, devendo a unidade estar devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária e com Cadastro no CNES, e com capacidade mínima de acomodação para atendimento de até 150 (cento e cinquenta) pacientes/dia.

4.1.1 Essa instalação será dispensada a **CONTRATADA** comprove que possui no município de Santo André unidade de coleta que atenda a todos as condições e necessidades acima previstas.

4.2 - Manter atualizado o cadastro de seus profissionais no sistema CNES/Datasus.

4.3 - Informar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do responsável técnico.

4.4 - Comunicar, imediatamente, eventual mudança de endereço do laboratório onde são processados os exames, à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro local.

4.5 - Obriga-se a esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.5.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados.

4.6 - Obrigam-se a substituir qualquer um de seus empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado pela **CONTRATADA**.

4.6.1 - Em caso de falta classificada como grave, deverá o mesmo ser retirado imediatamente, e após a comunicação à empresa, o mesmo deverá ser substituído em até 3 (três) horas, por funcionário de qualificação equivalente;

4.6.2 - Em caso de falta na escala, deverá o mesmo ser substituído em até 3 (três) horas após a comunicação à empresa, por funcionário de qualificação equivalente.

4.7 – A **CONTRATADA** deverá instalar, às suas expensas, em próprio municipal sito a Avenida João Ramalho, 326 – Vila Assunção – Centro – Santo André, 01 (uma) unidade laboratorial com todos os equipamentos necessários para execução dos exames, incluindo para todos os equipamentos Backups devidamente prontos para uso, devendo os resultados serem entregues em até (02) duas horas após a coleta (horário de punção), exceto os resultados de exames de emergência ou prioritários que devem ser entregues em até 30 minutos (meia hora) hora conforme definição pela **CONTRATANTE**.

4.8 – Durante o período de EXECUÇÃO do contrato para processamento dos exames objeto deste contrato, ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade de funcionamento sob regime de motoboy à cada 2 (duas) horas, o envio dos exames coletados para processamento na sede da **CONTRATADA**, localizado dentro do Hospital Municipal de Santo André – CHMSA.

4.9 – No caso dos exames de **gasometria e enzimas cardíacas** e, orienta-se à coleta próximo ao horário da rota do motoboy, ou em caso da impossibilidade da espera; solicitar a retirada do material biológico pelo motoboy extra; que fica fixo no CHMSA, encaminhado imediatamente ao Hospital Municipal de Santo André ou à UPA Perimetral, mediante fluxo estabelecido pela Contratante/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo André, onde ocorrerá o processamento dos exames.

4.10 – O processamento dos exames coletados nas unidades da Rede Básica e Serviços Especializados deverão ser efetuados na sede da **CONTRATADA**, devendo os resultados ser entregues nas unidades da coleta em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, com exceção às culturas e antibiogramas.

4.11 – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação e manutenção de equipamentos necessários que garantam o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados bem como outras adequações necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, inclusive plano de contingência do laboratório de serviços e sistemas.

4.12 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela limpeza e manutenção da área de bancada cedida ao laboratório, assim como provimento dos insumos necessários validados pela ANVISA, na unidade do Centro Hospitalar do Município de Santo André- CHMSA. A retirada dos materiais biológicos e lixos provenientes dos insumos utilizados dentro do laboratório do CHMSA bem como a limpeza, lavagem e terminal de chão dá-se por conta da contratante.

4.13 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo provimento dos insumos necessários validados pela ANVISA, em toda Rede de Saúde Municipal de Santo André.

4.14 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela análise de água reagentes em laboratório de referência da ANVISA, conforme RDC ANVISA 302/05 e demais atualizações pertinentes.

4.15 - Os prazos estabelecidos neste Termo poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

A empresa proponente deverá apresentar relação de metodologias utilizadas, por exame, que deverão ser aprovadas pela comissão técnica deste certame procurando a utilização de metodologias e técnicas, de acordo com protocolos de utilização contendo rigorosos padrões de qualidade quanto à sensibilidade e especificidade.

Para os ensaios que permitam determinação em equipamentos totalmente automatizados, esta deverá ser a metodologia de escolha, desde que de acordo com os protocolos previamente estabelecidos em consonância com o fornecedor de kits e matérias primas utilizadas em laboratórios clínicos.

Mesmo que a metodologia tenha sido aprovada pela comissão técnica, caso haja questionamento do corpo clínico quanto a confiabilidade do resultado do exame, a comissão técnica poderá realizar vistoria e se necessário, poderá solicitar a troca da metodologia.

A terceirização do processamento de exames, poderá ocorrer, desde que não ultrapasse a 10% (qualitativamente) dos exames elencados, mediante ciência e concordância da SMSSA.

Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar registrados em ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

A **CONTRATADA** deverá realizar controle interno e externo de qualidade, devendo comprovar a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados, por programas de ensaio de proficiência, o laboratório deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descrita em literatura científica.

V – DO TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO

5.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo transporte (carro / moto devidamente adequados e adaptados) externo diário de todo material biológico coletado em todas as unidades de saúde, independentemente da distância ou número, desde que instalado em Santo André, incluindo toda a retirada de material microbiológico aos sábados, domingos e feriados, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

5.2 – O transporte interno de todas as amostras coletadas entre as unidades assistenciais e o laboratório deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em condições e prazos adequados (RDC 20 de 10/04/2014) e suas atualizações.

5.3 - Transporte de material biológico de acordo com o preconizado pela ANVISA, incluindo segurança da amostra e do funcionário.

5.4 -O fornecimento dos equipamentos e insumos para acondicionamento dos materiais biológicos de forma a garantir a estabilidade da amostra para transporte (geladeiras, caixa

térmica, termômetros, gelo reciclável, estantes de acondicionamento de tubos e frascos, flyers, malotes, etc), é de responsabilidade da CONTARTADA.

5.5 -A CONTRATADA deverá fornecer gelo reciclável em condições para transporte dos materiais biológicos aos laboratórios de referência (já congelado e devidamente higienizado).

5.6- As caixas de acondicionamento para o transporte deverão conter lacres numerados que garantam a inviolabilidade do conteúdo interno, de forma a permitir a rastreabilidade das amostras, desde a unidade de retirada até a destinação final, em boas condições de limpeza, higienização e conservação. As caixas e pastas, não devem ser manipuladas (separar ou juntar) por funcionários da empresa responsável pelo transporte. Devem chegar ao destino (referência laboratorial) quantas pastas e quantas caixas forem o número de rotas, assim como para devolução dos laudos.

5.7- As embalagens secundárias devem possibilitar a identificação por tipo de referência laboratorial: sendo que o nome da referência descrita deve ser inviolável ou cores diferentes de flyer que identifique o tipo de referência de forma clara. Deve possibilitar rastreabilidade quanto ao local da retirada e laboratório de referência-destino;

Embalagem Terciária: por tipo de referência e temperatura de acondicionamento para transporte. Manter no mínimo uma embalagem terciária (caixa térmica) por rota, devidamente identificada, por temperatura de acondicionamento.

5.8- O acondicionamento das solicitações de exames (SADT, SINAN ou outros documentos) devem ser feitos, separadamente do material biológicos, em pastas e ou malotes, por ROTA-REFERÊNCIA. Na contracapa das pastas ou malotes devem estar claramente identificado o nº da rota e nome da unidade de origem das amostras coletadas e laboratório destino.

Para a entrega dos Anatomos Patológicos, o laboratório deverá devolver para a unidade solicitante, através da rota, um protocolo contendo o número de amostras/frascos/peças recebidas.

5.9 – TRANSPORTE

5.9.1- A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte diário dos materiais biológicos coletados nas Unidades de SMSSA para os laboratórios - cabe ao laboratório executor, conforme dita as normas de garantia da qualidade, verificar a qualidade da amostra no recebimento e durante o período para a realização do exame;

5.9.1.2- No transporte e acondicionamento de material para os laboratórios referenciados, o prestador deverá utilizar-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletado. Deverá cumprir o horário estipulado para esta entrega até o local executor, atentando para a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas do processo da realização do exame. Tal obrigação do transporte aplica-se também aos materiais coletados a serem processados nos laboratórios de referência. A **CONTRATADA** deverá fornecer dados que comprovem o controle da estabilidade das amostras, sempre que solicitados pelos fiscais do contrato.

O transporte será feito com veículos e moto disponibilizados pela CONTRATADA e sob a sua responsabilidade, em número suficiente para garantir o cumprimento dos horários pré-estabelecidos por SMSSA e a integridade das amostras coletadas. Este transporte deverá ser feito com monitoramento da temperatura do material transportado (mapa de acompanhamento).

5.9.1.3- A retirada dos materiais biológicos DA ROTINA DIÁRIA será INICIADA às 10:00 horas (dez horas da manhã) e ENCERRADA ÀS 13:00 horas (treze horas). Em todas as Unidades da Rede Básica de Saúde do Município de Santo André, o material coletado deverá ser retirado conforme os dias e horários de funcionamento de cada unidade. Os recipientes para transporte deverão obedecer às legislações vigentes com a garantia de não violação (lacre).

Para a rede de urgência e emergência (Pronto Atendimento) a retirada de materiais biológicos deverá ser realizada durante as 24 horas (vinte e quatro horas do dia) sete dias por semana; de Segunda a Domingo, com frequência mínima de 08 vezes ao dia.

- ✓ Em casos específicos de surtos epidemiológicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo André poderá aumentar a frequência diária para retirada dos materiais nas unidades de saúde municipais, notificando a contratada com 72 horas de antecedência, informando as unidades e a frequência necessária para cada serviço.
- ✓ Quando o laboratório clínico não possuir infraestrutura adequada para o transporte seguro e com qualidade das amostras biológicas, a Contratada poderá contratar serviços de terceiros, empresa terceirizada especializada para executar atividade de interesse à saúde, reconhecida oficialmente pelos órgãos reguladores, por meio do licenciamento sanitário, como empresa transportadora adequada à prestação dos serviços que pretende oferecer. Para aprovação desta terceirização, necessário será a apresentação do contrato entre a CONTRATADA e a empresa de transporte, bem como os documentos de constituição desta e seu licenciamento junto a Vigilância Sanitária.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL.

6.1 – A **CONTRATADA** deverá implantar, mediante cronograma definido entre ambas as partes, Sistema de Gerenciamento Laboratorial, com banco de dados de última geração, onde a identificação dos pacientes ocorra através de código de barras (etiqueta com dados pessoais do paciente – nome, idade), monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento/interoperabilidade com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância Epidemiológica nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por “centro de custo” da **CONTRATANTE**.

6.2 - O Sistema de gerenciamento laboratorial deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento da coleta, recebimento, cadastro, e do processamento da amostra, garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta e status de repetição da amostra.

6.3 – O Sistema de Gerenciamento Laboratorial implantado pela **CONTRATADA** deverá possuir condições de interfaceamento/interoperabilidade com o sistema de informações e gestão de serviços de saúde da **CONTRATANTE**.

6.4 - Para eventuais unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde onde são realizadas as coletas.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso ao sistema à Secretaria de Saúde do Centro Hospitalar do Município de André – com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar o acompanhamento e controle dos pacientes e históricos dos exames demandados e realizados.

VII – DA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS:

É obrigação da Contratada:

7.1 - Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo durante 03 (três) meses.

7.2 - Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos.

7.3– Constar em soroteca as amostras processadas com armazenamento específico por setor de acordo com RDC 302/2005.

7.3.1 Constar em racks/grades/estantes o armazenamento das amostras com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pela necessidade de cada serviço da rede Municipal de Saúde de Santo André);

7.3.2 Relatórios de correlação das amostras e pacientes a racks de armazenamento;

7.3.3 Pesquisar e analisar amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc).

7.3.4 Manter os blocos de parafina, no mínimo durante 05 (cinco) anos.

7.4 - Garantir acesso à **CONTRATANTE**, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos, requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do

Contrato, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término da sua vigência;

7.5 - A **CONTRATADA** deve observar a legislação específica quanto à guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultado;

7.6 - A **CONTRATADA** deverá armazenar por 02 (dois) dias úteis as cepas de resultados microbiológicos que indiquem resistência diferenciada ao perfil microbiano da unidade hospitalar;

7.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir contraprova, quando solicitado pela CCIH em laboratório de referência, em caso de laudos dúbios ou flagrantemente discrepantes, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente relatório sobre a qualidade do material coletado para citologia oncótica, além do tempo de recebimento do material a partir da coleta.

VIII – DOS RECURSOS HUMANOS.

8.1 - A **CONTRATADA** deve contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos a que se propõe realizar.

8.2 - A **CONTRATADA** será responsável por assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego de seus funcionários.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em tempo integral, um profissional habilitado em análises clínicas em acesso direto com a coordenação técnica da secretaria de saúde, para garantir a comunicação entre as áreas técnico-operacionais, visando atender as demandas assistências, como discussão de resultados, prazos para liberação de resultados, emissão de laudos parciais, entre outros. A cada 6 (seis) meses, deverá ser realizada uma auditoria por parte da contratada em todos os equipamentos que realizam coletas de materiais biológicos, bem como reciclagem de informação e treinamento, sempre acompanhado por um profissional técnico da secretaria de saúde.

8.3.1 Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes, sendo que nas unidades com laboratório, a supervisão deverá ser realizada por profissionais competente.

8.3.2 A **CONTRATADA** deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho e as normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

8.3.3 A **CONTRATADA** deverá manter em suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

8.3.4 A **CONTRATADA** deverá desenvolver plano de capacitação e treinamento para todos os profissionais envolvidos no processo

8.3.5 A **CONTRATADA** deverá desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades de Saúde do Município de Santo André envolvidos no processo de atuação em análises clínicas, em caso de necessário preparo que anteceda a coleta de exames, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devidamente documentado.

8.3.6 - Todos os colaboradores da **CONTRATADA**, mesmo uniformizados ou da gestão, deverão identificar-se aos profissionais da segurança e da recepção quando adentrar a unidade;

8.3.7 - A **CONTRATADA** deverá comunicar quaisquer modificações relativas aos fluxos, quebra de equipamentos, mudanças de processos técnicos do laboratório deverá ser sempre informado para a **CONTRATANTE**, via gestor do contrato, antes de qualquer mudança que poderá impactar na operação em que envolva diretamente a saúde dos munícipes, e caberá a ele aprovar ou não a mudança;

8.3.8 - Os apontamentos e questionamentos de ocorrências enviados para a **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ** deverão ser respondidos em até 10 dias úteis, com exceção daqueles que tecnicamente precisam ser respondidos no mesmo dia;

8.3.9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ** senhas de acesso ao sistema do laboratório para acompanhar resultados, indicadores e emitir relatórios;

8.3.10 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso via internet, através de site do laboratório, login e senha aos usuários, para retirada de resultados de exames;

8.3.11 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ** o laudo emitido sobre alguma alteração ou modificação de processos e arquivar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

IX – DOS DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÕES.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá demonstrar a existência documentada, registros, das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva

de aparelhos como: autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, microscópios e equipamentos automatizados bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes e equipamentos, além dos Manuais de procedimentos operacionais padrão:

9.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo listados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da homologação do processo de contratação;

9.2.1 - Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ a análise destas documentações em até 10 (dez) dias úteis;

9.2.1.1 - Em sendo necessário correções nos POPs ou Rotas, a **CONTRATADA** será devidamente convocada a corrigir os mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.;

9.2.1.2 - Em sendo estes documentos condição prévia para Assinatura do Contrato, estes ficam vinculados aos efeitos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93;

9.2.2 - Os **Procedimentos Operacionais Padrão (POP)** devem ser descritos por atividade e tipo de serviço: unidade básica de saúde, rede especializada, pronto atendimento, UPA e hospital (01 para cada tipo de serviço):

POP'S do serviço rede de atenção básica

- POP'S incluindo agendamento e preparo de cada exame, coleta, triagem (conferência), realização dos exames, interferentes pré-analíticos, acondicionamento para transporte e devolução de laudo.
- Fluxo de transporte de material biológico (ROTAS): POP da operação de transporte para referência laboratorial (retirada da unidade de coleta até o laboratório executor), desde o acondicionamento nas respectivas caixas isotérmicas com controle de temperatura, malotes devidamente identificados que acompanham os respectivos materiais biológicos, mapa de acompanhamento da temperatura; POP da higienização das caixas isotérmicas;
- Fluxo de entrega e reposição de insumo:
 - forma de solicitação - apresentar modelo de impresso para cada tipo de solicitações;
 - Recebimento de insumos e conferência (modelos e data): deverá ser padronizada a data da contagem do estoque e prazo de entrega do abastecimento, o qual deverá ser mensal; ou de acordo com a necessidade do local.

POP'S do HOSPITAL

- Coleta das unidades de urgência/emergência e rotinas,

- Coleta, triagem (conferência), acondicionamento para transporte de amostras para laboratório externo e de referências, emissão e entrega de laudo;
- Fluxo de transporte de material biológico (ROTAS) para laboratório externo e de referências
- Fluxo de entrega e reposição de insumos;

POP'S do PRONTO ATENDIMENTO E UPA (01 por unidade)

- POP de coleta, triagem (conferência), acondicionamento para transporte de amostras para o laboratório de referência, emissão e entrega de laudo;
- Fluxo de transporte de material biológico para laboratório de referência (Rotas);
- Fluxo de entrega e reposição de insumos;

POP'S do PRONTO ATENDIMENTO SALA DE COLETA ESPECIAL

- POP'S incluindo agendamento e preparo de cada exame, a coleta, a triagem (conferência), acondicionamento para transporte e devolução de laudo;
- Fluxo de transporte de material biológico (ROTAS);
- Fluxo de entrega e reposição de insumos;
- Relação de insumos para coleta, acondicionamento, transporte, formulários, guias e declaração de remessa com especificação a ser analisada e aprovada pela área técnica de assistência laboratorial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ a serem disponibilizados para a coleta de materiais biológicos.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o controle de qualidade externo vinculado a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica ou à Sociedade Brasileira de Análises Clínicas comprovado através de certificado, apresentando-o à **CONTRATANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ** os resultados mensalmente bem como o certificado anual.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado, e apresentar regularmente à **CONTRATANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ**, o controle de qualidade externo anual das seguintes áreas: Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Parasitologia, Hormônios, Imunologia, Sorologia, Coagulação, Hemoglobina, Microbiologia, Marcadores Tumorais e Drogas Terapêuticas.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

9.6 – A **CONTRATADA** deve apresentar e operacionalizar Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), previstos na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº13, bem como da Resolução RDC nº306 e CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais legislações atualizadas pertinentes ao objeto contratado.

9.7 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços necessários ao cumprimento do objeto, os quais deverão ser prestados de acordo com:

Normas de qualidade expedidas pela Vigilância Sanitária, em especial:

RDC nº 302 – ANVISA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005;

RDC nº 11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012;

RDC nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2014;

RDC nº 222, de 28 de MARÇO DE 2018.

Manual de Vigilância sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – ANVISA/2015 ou outro que vier o substituir

X – DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 – A **CONTRATADA** deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por profissional solicitante e por centro de custo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à unidade de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde e à Gerência de Informação e Auditoria do CHMSA.

10.2 – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de Santo André.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá manter cadastro dos pacientes que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

10.4 - A **CONTRATANTE** determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

10.5 - A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do regulamento de compras da Fundação ABC e das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

10.6 - A **CONTRATADA** será submetida a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAAS, ou qualquer outro instrumento de avaliação que seja adotado pela Secretaria Municipal de Saúde da PMSA.

10.7 - A **CONTRATADA**, de acordo com o serviço contratado, deverá garantir ao usuário do serviço público de saúde acesso com atendimento humanizado e acolhedor.

10.8 – É terminantemente proibida a cobrança de quaisquer taxas dos pacientes do SUS. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução do contrato.

10.9 – Os laudos entregues com atrasos acima do dobro do tempo estipulado, poderão ser glosados por não servir para uso clínico do mesmo.

XI – DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES.

11.1 – A **CONTRATADA** deverá manter a atualizado seu CNES, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos)

11.2 - A **CONTRATADA** deverá alimentar o SISCAN de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.394 de 30/12/2013, que institui o SISCAN.

XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor (es) designado(s) pela Secretaria de Saúde do Município de Santo André.

12.2. A gestão ficará sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ e fiscalização será composta por profissionais pertencentes ao Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA); Urgência e Emergência, serviços especializados e unidades básicas, juntamente com o gestor técnico do contrato, que acompanharão a prestação dos serviços, durante todo o período do contrato.

12.2.1 - Os Gestores e/ou fiscais do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto da presente contratação, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de coleta de preços, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

12.2.2. – Os gestores responderão administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

12.3.1. Comprovar, mediante visita previa, a veracidade das informações prestadas pela **CONTRATADA**, de todos os recursos que colocarão a disposição da **CONTRATANTE**, para executar os serviços especificados neste Termo de Referência;

12.3.2- Fazer visitas de inspeção a **CONTRATADA**, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando a Administração da **CONTRATANTE**, a necessidade de aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste Termo;

12.3.3 - Atestar os serviços efetivamente realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela **CONTRATADA** e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão Administrativa e Financeira para posterior tramitação de pagamento.

12.3.3.1 - Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à **CONTRATADA** para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

12.3.4 - O recebimento dos serviços mediante atesto nas notas fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

12.3.5 - Solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, a alteração de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

12.3.6 - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.3.7 - Realizar reunião com a **CONTRATADA** e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

12.3.8 - Proceder à avaliação periódica dos serviços.

12.4. A informação, sugestões, dúvida e demais procedimentos pertinentes a execução e fiscalização deverão ser direcionadas ao Gestor do Contrato, ou a outro servidor por ele indicado,

que disponibilizara um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa **CONTRATADA**.

12.5- Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuara junto ao Preposto da empresa **CONTRATADA** para solucionar as pendências verificadas.

12.5.1 - A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

12.5.2 - Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Ocorrência, conforme modelo constante no anexo I.b, que relatara a ocorrência, o dia e hora do acontecido, em duas vias;

12.5.3 - O Termo de Ocorrência, conforme modelo constante no anexo I.b será apresentado ao Preposto, o qual, constatando o fato, devera atestar de pronto seu “visto” na via que ficara sob a guarda do Fiscal;

12.5.4 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, devera o Preposto registrar suas razões no próprio Termo de Ocorrência;

12.5.5 - Caso o preposto da empresa **CONTRATADA** se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

12.5.6 - Os Termos de Ocorrência, cientificados pelo Preposto, deverão ser repassados a Saúde de Santo André para adoção das medidas cabíveis junto à empresa.

12.6 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

12.7 - O gestor ou fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova à adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

12.8 - A **CONTRATANTE** comunicara a **CONTRATADA**, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme regulamento interno de compras da Fundação ABC, subsidiariamente ao art. 67, parágrafo 1o, da Lei no 8666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

XIII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da pretensa CONTRATADA, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, assim considerando como a execução de serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas.

13.1.1 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

13.2 – QUANTO A DECLARAÇÃO:

a) Declarações expressas:

a.1) utilizará na realização dos exames exclusivamente kits que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

a.2) atenderá a legislação específica que rege os serviços objeto desta Contratação, em especial o disposto na Portaria n°. 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a norma regulamentadora n°. 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde e RDC n°. 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos serviços da saúde, durante a contratação;

a.3) disporá de veículos apropriados para retirada de material biológico coletado em todas as unidades de saúde que compõe a Rede Pública de Saúde de Santo André, devendo o material colhido ser retirado até e no máximo às 13:00 (treze horas) em todas as unidades da rede básica e especializada, preservando assim a qualidade e viabilidade da amostra, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução;

a.4) respeitará o transporte de amostras coletadas, e que contará com motoristas devidamente treinados e capacitados para transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação, pertinente, em conformidade com a RDC ANVISA n°. 20 de 10/04/2014 para sua perfeita execução;

a.5) disponibilizará todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame, devendo os mesmos estarem obrigatoriamente em conformidade com a RDC ANVISA n°. 302/2005;

a.6) assegurará que os equipamentos disponibilizados para a execução do contrato, terão manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

XIV – QUANTO A PROPOSTA COMERCIAL

14.1- Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de acordo com o Anexo I.a - Estimativa Mensal e Anual de Quantidades e de Valores .

14.1.1. – Não serão admitidos valores superiores aqueles constantes no Anexo I.a – Estimativa Mensal e Anual de Quantidades e de Valores.

14.1.2. - Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

14.2 – Os preços fornecidos deverão ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista dos mesmos refletirem, principalmente, especificações técnicas, a legislação em vigor e os preços de mercado dos insumos. Estes valores incluem mão-de-obra, materiais, utensílios, encargos sociais, tributos, e demais despesas inerentes à prestação dos serviços

XV – QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento Municipal e Licença de Funcionamento emitida pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SUS) da sede da **CONTRATADA**, conforme:

I. Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 - ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

II. Portaria CVS nº 13, de 04-11-2005 Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CVS - SES – SP, que Aprova Norma Técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizada aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências.

III. RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.

IV. Resolução CFM nº. 2074, de 30 de maio de 2014, que disciplina a responsabilidade dos médicos e laboratórios de Patologia em relação aos procedimentos diagnósticos de Anatomia Patológica e estabelece normas técnicas para a conservação em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames.

b) Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina, Biomedicina ou Farmácia), relativa à sede ou ao domicílio da **CONTRATADA**;

c) Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da **CONTRATADA** junto ao órgão sanitário competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina, Biomedicina ou Farmácia), conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas dos

Laboratórios Clínicos (análises clínicas e de anatomia patológica) Autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados.

c.1) O registro ou inscrição constante na letra “d” deste item, pode ser pleiteado pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

I. Por Médico, ou Farmacêutico Bioquímico, ou, biomédico, para comprovação de responsabilidade técnica de laboratórios de análises clínicas; e

II. Por Médico Patologista, para comprovação de responsabilidade técnica de laboratórios de análises clínicas.

d) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviço a que se propõe.

e) Comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS em análises clínicas, demonstrando o desempenho alcançado na participação deste, sendo aceito no mínimo o conceito satisfatório.

f) Comprovação de que possui Certificado de Acreditação em qualidade, emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial (análises clínicas e anátomo patológico), como por exemplo: PALC, DICQ, ONA ou ISSO, ou apresentação de documentação – a ser avaliada pela Secretaria de Saúde – que comprove seguir as mesmas práticas e métodos de qualidade exigidos por tais entidades.

g) Comprovação que possui médico responsável técnico pela realização dos serviços e emissão dos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em anatomia patológica, nos termos das Resoluções CFM 1634/02, CFM 1785/06, CFM 1845/08 e CFM 2074/14.

XVI. DA VISTORIA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, FACULTA-SE agendar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h00.

16.2. Para a vistoria, a empresa, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

16.2.1. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a **CONTRATADA** assumir os ônus dos serviços decorrentes.

XVII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, de acordo com regulamento de compras da Fundação ABC.

17.2 - No caso de não interesse da renovação pela CONTRATADA, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização de novo processo de tomada de preços, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratado a multa cabível poderá ser aplicada em dobro.

XVIII. DAS FATURAS (DO PAGAMENTO)

18.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**.

18.1.1- As faturas deverão ser entregues ao Gestor / Fiscal do Contrato para a devida conferência e ateste e posterior encaminhamento ao feita à Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão Administrativa e Financeira para posterior tramitação de pagamento.

18.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) deverão ser entregues mensalmente **somente da efetiva prestação de serviços**.

18.1.3 - A fatura deverá ser acompanhada de relatório contendo o total de exames realizados, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico; além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

18.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.2 - Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

18.3 - Previamente à solicitação a cada pagamento a fornecedores, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.3.1 - Se constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será advertida por escrito, **para que no prazo de 02(dois) dias úteis** regularize sua, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

XIX - DAS PENALIDADES:

19.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

19.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

19.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

19.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

19.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

19.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

19.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

19.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

XX – DA RESCISÃO

20.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

20.2 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

20.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

20.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

20.5 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

20.6 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Santo André, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

20.7 - Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a CONTRATADA a remoção dos equipamentos locados, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão;

XXI – DO REAJUSTE

21.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

21.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

21.2.1 – Na eleição do Índice:

21.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

21.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

21.2.3 – Na incidência:

21.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

21.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

21.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

XXII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

22.2 - É vedada a veiculação de publicidade pela **CONTRATADA**, sob todas as formas e meios, afeta ao serviço objeto do contrato.

22.3 - A **CONTRATADA** obriga-se, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista ou previdenciária da **CONTRATANTE** em face de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigações de tal natureza.

ANEXO II – QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Exame</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade estimada exames/mês</u>	<u>Quantidade estimada anual</u>
Anti CCP	0085	22	264
Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	0202010023	11	132
Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	0202010074	45	540
Dosagem De Acido Urico	0202010120	2.974	35688
Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	0202010163	30	360
Dosagem De Amilase	0202010180	1.408	16896
Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	0202010201	1.379	16548
Dosagem De Calcio	0202010210	1.235	14820
Dosagem De Calcio Ionizavel	0202010228	1.102	13224
Dosagem De Cloreto	0202010260	160	1920
Dosagem De Colesterol Hdl	0202010279	6.655	79860
Dosagem De Colesterol Ldl	0202010287	6.655	79860
Dosagem De Colesterol Total	0202010295	7.370	88440
Dosagem De Creatinina	0202010317	10.192	122304
Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	0202010325	2.696	32352
Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao MB	0202010333	820	9.840
Dosagem De Desidrogenase Latica	0202010368	867	10404
Dosagem De Ferritina	0202010384	1.010	12120
Dosagem De Ferro Serico	0202010392	856	10272
Dosagem De Folato	0202010406	163	1956
Dosagem De Fosfatase Alcalina	0202010422	1.462	17544
Dosagem De Fosforo	0202010430	294	3528
Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	0202010465	2.952	35424
Dosagem De Glicose	0202010473	8.846	106152
Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	0202010503	1.938	23256
Dosagem De Lipase	0202010554	94	1128
Dosagem De Magnésio	0202010562	1.568	18816
Dosagem De Potassio	0202010600	5.988	71856
Dosagem De Proteinas Totais	0202010619	4	48
Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	0202010627	499	5988
Dosagem De Sodio	0202010635	5.750	69000
Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	0202010643	7.133	85596
Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	0202010651	7.320	87840
Dosagem De Transferrina	0202010660	119	1428

Dosagem De Triglicerídeos	0202010678	7.285	87420
Dosagem De Uréia	0202010694	7.804	93648
Dosagem De Vitamina B12	0202010708	365	4380
Eletroforese De Proteínas	0202010724	70	840
Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	0202010732	894	10728
Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	0202010767	1.700	20400
Contagem De Plaquetas	0202020029	5	60
Contagem De Reticulocitos	0202020037	47	564
Determinação De Tempo De Coagulação	0202020070	57	684
Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	0202020096	57	684
Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativ...	0202020134	2.526	30312
Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	0202020142	3.171	38052
Determinação De Velocidade De Hemossedimentacao (VHS)	0202020150	1.866	22392
Dosagem De Fibrinogênio	0202020290	1	12
Eletroforese De Hemoglobina	0202020355	55	660
Hemograma Completo	0202020380	15.648	187776
Leucograma	0202020398	1	12
Pesquisa De Hemoglobina S	0202020444	4	48
Determinação De Complemento (CH50)	0202030067	30	360
Determinação De Fator Reumatóide	0202030075	341	4092
Dosagem De Alfa-Fetoproteína	0202030091	54	648
Dosagem De Antígeno Prostático Específico (PSA)	0202030105	1.498	17976
Dosagem De Complemento C3	0202030121	21	252
Dosagem De Complemento C4	0202030130	21	252
Dosagem De Imunoglobulina A (IgA)	0202030156	45	540
Dosagem De Imunoglobulina E (IgE)	0202030164	156	1872
Dosagem De Imunoglobulina G (IgG)	0202030172	40	480
Dosagem De Imunoglobulina M (IgM)	0202030180	35	420
Dosagem De Proteína C Reativa	0202030202	4.827	57924
Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	0202030270	28	336
Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	0202030300	35	420
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	0202030326	11	132
Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	0202030342	11	132
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (RO)	0202030350	10	120
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (LA)	0202030369	10	120
Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	0202030474	56	672
Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	0202030555	68	816
Pesquisa De Anticorpos Antinúcleo	0202030598	11	132

Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie...	0202030636	12	144
Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C ...	0202030679	31	372
Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Eps...	0202030733	5	60
Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	0202030776	40	480
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central D...	0202030784	8	96
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	0202030849	1	12
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	0202030954	2	24
Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	0202030962	65	780
Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite	0202030970	12	144
Pesquisa De Fator Reumatóide (Waalser-Rose)	0202031012	2	24
Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	0202031047	7	84
Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Si...	0202031098	298	3576
Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis	0202031110	331	3972
Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis	0202031128	3	36
Vdrl P/ Detecção De Sífilis Em Gestante	0202031179	3	36
Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinados	0202031187	6	72
Dosagem Do Antígeno Ca125	0202031217	50	600
Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiúros Oxiura)	0202040054	3	36
Pesquisa De Gordura Fecal	0202040070	4	48
Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	0202040127	1.883	22596
Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	0202040143	410	4920
Analise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Urinário	0202050017	10.642	127704
Clearance De Creatinina	0202050025	53	636
Dosagem De Microalbumina Na Urina	0202050092	183	2196
Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	0202050114	34	408
Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	0202060047	30	360
Dosagem De Cortisol	0202060136	18	216
Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)	0202060144	15	180
Dosagem De Estradiol	0202060160	212	2544
Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta)	0202060217	181	2172
Dosagem De Hormonio De Crescimento (HGH)	0202060225	5	60
Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (FSH)	0202060233	312	3744
Dosagem De Hormonio Luteinizante (LH)	0202060241	225	2700
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (TSH)	0202060250	5.079	60948
Dosagem De Insulina	0202060268	114	1368

Dosagem De Paratormonio	0202060276	73	876
Dosagem De Progesterona	0202060292	86	1032
Dosagem De Prolactina	0202060306	145	1740
Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	0202060322	1	12
Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	0202060330	23	276
Dosagem De Testosterona	0202060349	83	996
Dosagem De Testosterona Livre	0202060357	51	612
Dosagem De Tireoglobulina	0202060365	5	60
Dosagem De Tiroxina (T4)	0202060373	284	3408
Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	0202060381	3.180	38160
Dosagem De Triiodotironina (T3)	0202060390	297	3564
Dosagem De Acido Valproico	0202070050	2	24
Dosagem De Cobre	0202070190	3	36
Dosagem De Fenitoina	0202070220	2	24
Dosagem De Litio	0202070255	13	156
Dosagem De Zinco	0202070352	5	60
Antibiograma	0202080013	43	516
Bacteroscopia (Gram)	0202080072	38	456
Cultura De Bactérias P/ Identificacao	0202080080	3.770	45240
Cultura Para Identificacao De Fungos	0202080137	5	60
Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	0202080145	35	420
Hemocultura	0202080153	157	1884
Exame De Caracteres Físicos Contagem Global E Especifica de Células	0202090183	43	516
Pesquisa De Espermatozoides (pós Vasectomia)	0202090264	29	348
Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	0202120023	332	3984
Hemoglobina S	0202120082	332	3984
Teste Indireto De Antiglobulina Humana (TIA)	0202120090	28	336
Homocisteína	40302113	2	24
Lactose, Teste De Tolerância	40302164	5	60
Anticorpos Antiendomio - Igg, Igm, Iga (Cada)	40306259	8	96
Antineutrófilos (Anca) C	40306402	13	156
Antineutrófilos (Anca) P	40306410	13	156
Genotipagem Do Sistema Hla	40306887	1	12
Toxocara Cannis - Igg	40307794	2	24
Catecolaminas Fracionadas - Dopamina, Epinefrina, No...	40311058	1	12
Anticorpo Anti-Receptor De Tsh (Trab)	40316084	3	36
Globulina De Ligação De Hormônios Sexuais (SHBG)	40316300	5	60
Marcadores Tumorais (Ca 19.9, Ca 125, Ca 72-4, Ca 15...	40316378	32	384
T3 Livre	40316467	10	120

Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	0202030857	550	6600
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antígeno Central da Hepatite B (Anti HBC – IGM)	0202030890	28	336
Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C(Anti-HCV)	0202030911	3	36
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola	0202030920	550	6600
Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A(Hav-IgG)	0202030970	26	312
Determinação De Filtração Glomerular	208040080	1	12
Fosfolipídios	40301923	1	12
Dosagem De Amônia	202010198	1	12
Dosagem De Haptoglobina	202010490	2	24
Dosagem De Hemoglobina	202020304	117	1404
Hematocrito	202020371	117	1404
Teste Direto De Antiglobulina Humana (TAD)	202020541	2	24
Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da...	202030644	2	24
Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincial	202030717	1	12
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite	202030806	3	36
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite	202030911	3	36
Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes	202040097	1	12
Determinação De Osmolalidade	202050068	1	12
Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	202050181	1	12
Dosagem De Acido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	202060071	1	12
Dosagem De Alcool Etilico	202070077	1	12
Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	202080048	4	48
Contagem Especifica De Celulas No Liquor	202090051	22	264
Contagem Global De Celulas No Liquor	202090060	22	264
Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	202090124	39	468
Dosagem De Proteínas No Liquido Sinovial E Derrames	202090132	17	204
Eletroforese De Proteínas C/ Concentracao No Liquor	202090159	22	264
Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	202090230	22	264
Teste Rapido Para Deteccao De Infeccao Pelo Hiv	214010058	6	72
Mioglobina, Dosagem	40302245	1	12
Anticorpo Anti Saccharamyces - Asca	40308219	2	24
Criptococo (Tinta Da China), Pesquisa De	40310108	4	48
Cultura Quantitativa De Secreções Pulmonares,	40310167	29	348
Cultura Automatizada	40310400	29	348
Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	0202120082	328	3936
Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (HbeAG)	0202030989	1	12
Vitamina B6, Dosagem	40302814	1	12

Dosagem De Ceruloplasmina	0202010252	1	12
Dosagem De Glicose	0202010473	834	10008
Dosagem De Lactato	0202010538	94	1128
Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	0202030741	3	36
Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	0202030768	550	6600
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola	0202030814	550	6600
Dosagem De Troponina	0202031209	843	10116
Dosagem De Aldosterona	0202060098	1	12
Dosagem De Renina	0202060314	1	12
Cultura Para Bacterias Anaeróbicas	0202080129	13	156
Apolipoproteína B (Apo B)	40301362	1	12
Creatino Fosfoquinase - Fração Mb - Massa	40301656	13	156
Dímero D	40304906	79	948
1,25-Dihidroxi Vitamina D	40305015	4	48
Clostridium Difficile, Toxina A	40306682	6	72
Adenosina De Aminase (Ada)	40309010	1	12
Igf Bp3 (Proteína Ligadora Dos Fatores De Cresciment...	40305406	20	240
Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite (HbsAG)	0202030970	36	432
Pesquisa De Anticorpo Contra Antígeno De Superfície (Anti HbS)	0202030636	18	216
Pesquisa De Anticorpo Igm Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav IgM)	0202030911	26	312
Pesquisa De Anticorpos Anti Núcleo - Fan	0202030598	30	360
Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	0202030873	550	6600
Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	0202030741	550	6600
Pesquisa De Anticorpos Anti Htlv-1 + Htlv2	0202030318	5	60
Cariotipo Com Pesquisa De X Fraco		3	36
Acetilcolina-Anticorpo Anti-Receptor De Acetilco	40323048	2	24
Ácido Vanil-Mandélico Urina De 24 Hrs	202010139	2	24
Adenovirus-Fezes	202030377	3	36
Aldolase	202010147	11	132
Alfa 1 Antitripsina Nas Fezes	202010155	3	36
Anti Cardiolipina Igg	202030253	6	72
Anti Cardiolipina Igm	202030261	6	72
Anti Centrômero	40306160	5	60
Anti Lkm - 1	202030482	3	36
Anticoagulante Lúpico	40304019	14	168
Anticorpo Anti-Dna	202030270	28	336
Anticorpos Anti-Transglutaminase Iga	202031187	10	120
Anti-Trombina LII	202031209	6	72
Bnp (Peptídeo Natriurético B)	40302776	3	36

Calcitonina	202060128	2	24
Cariotipo Com Banda G	202100030	12	144
Catecolaminas (Plasma)	202010244	2	24
Catecolaminas Urina 24Hs	202010244	2	24
Cistina Quantitativa - Urina 24H	202050190	4	48
Citomegalovírus Avidez - Anticorpos Igg	40306461	7	84
Citrato Urinario	202050084	8	96
Cobre Sérico	202070190	4	48
Cromatografia De Aminoacidos Na Urina	202010031	3	36
Dehidrotestosterona(Dht)	202060152	5	60
Detecção De Chlamydia Trachomatis	202030997	3	36
Detecção De Herpes Simples Tipo 1 E 2	40314278	6	72
Determinação De Anticorpos Antiplaquetarios	202120015	2	24
Dosagem De Antitrombina Iii	202020177	6	72
Dosagem De Barbituratos	202070123	9	108
Dosagem De Benzodiazepinicos	202070131	5	60
Dosagem De Digoxina	202070204	2	24
Dosagem De Lítio	202070255	22	264
Dosagem De Mercurio	202070263	3	36
Dosagem De Oxalato	202050106	18	216
Estrona	202060187	3	36
Fator De Von Willebrand	202020240	3	36
Fator II	202020185	3	36
Fator V	202020207	7	84
Fator VII	202020215	2	24
Fator VIII	202020223	2	24
Fator X	202020258	2	24
Fosfatase Ácida Prostática	202010449	4	48
Fosfolipídeos	202090078	3	36
Fosfatase Acida Total	202010414	4	48
Galactose	202010457	2	24
Helicobacter Pylori Igg	202030288	5	60
Helicobacter Pylori - Anticorpos Igm	202030288	5	60
Herpes Zoster - Anticorpos Igg E Igm	202030938	2	24
Hidroxiprolina	202010511	2	24
Hormônio Adrenocorticotrofico - Acth	202060080	8	96
Ige Específico (F79) - Alimentos - Glúten	202030164	2	24
Ige Específico (I71) - Insetos - Pernilongo	202030164	2	24
Ige Painel (Ip6) - Inalantes 6	202030164	2	24
Imunofenotipagem	202030237	2	24
Imunofluorescência Para Chagas Igg/Igm	202031047	4	48

Lipoproteína - Lp (A)	202010716	2	24
Lontoforese Para Coleta De Suor Com Dosagem De Cloro	40312046	6	72
Mielograma	202090191	2	24
Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg E Igm	40307611	2	24
Pesquisa De Hemoglobina S	202020444	6	72
Pesquisa E Espermatozoides(Após Vesectomia)	202090264	60	720
Piruvato	202010589	2	24
Proteína Bence Jones - Pesquisa	40311201	3	36
Rast Mult. Ex1 (Epitélios)	202030164	4	48
Rast Mult. Mx2 (Fungos E Leveduras)	202030164	4	48
Rast Mult. Para Pólen De Gramíneas	202030164	4	48
Rast Para Carne De Porco	202030164	2	24
Rast Para Ovo Albumina F232	202030164	6	72
Somatomedina C - Igf1	202060322	43	516
Teste De Agregação De Plaquetas	202020525	4	48
Vancomicina (Dosagem)	40322114	2	24
Testes alérgicos de Contato (valor por alérgeno)	020203114-4	10	120
Vitamina C	202010112	2	24
Eletroforese De Proteínas	202010724	90	1.080
Total		174.653	2.095.836
		<u>Quantidade estimada exames/mês</u>	<u>Quantidade estimada anual</u>
<u>Exame</u>	<u>Código</u>		
Biópsia De Conjuntiva	02.01.01.009-7	2	24
Biópsia De Fígado Por Punção	02.01.01.021-6	5	60
Biópsia De Medula Óssea	02.01.01.027-5	1	12
Biópsia De Músculo (A Ceu Aberto)	02.01.01.028-3	1	12
Biópsia De Palpebra	02.01.01.035-6	1	12
Biópsia De Pele E Partes Moles	02.01.01.037-2	51	612
Exame de Citologia Oncótica (Exceto Cervico - Vaginal)	02.03.01.003-5	51	612
Exame Anátomo Patológico P/ Congelamento /Parafina	02.03.02.003-0	350	4200
Imunohistoquímico De Neoplasias Malignas (Por Marcador)	02.03.02.004-9	111	1332
Total		573	6876
Total geral		175.226	2.102.712

ANEXO III
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COLETAS)

Unidades de Saúde Básica

Unidade de Saúde	Endereço
US Centro	R. Campos Sales, nº 575 - Centro
Policlínica Campestre	R. das Figueiras, nº 2716 - Bairro Jardim
US / USF Vila Guiomar	R. das Silveiras, nº 73 - Vila Guiomar
US / USF Vila Palmares	Praça Áurea, 234 - Vl. Palmares
USF Valparaíso	R. Andradina, nº471 - Valparaíso
US / USF Bairro Paraíso	R. Juquiá, nº 256 - Bairro Paraíso
Policlínica Bom Pastor	R. José D'Angelo, nº 35 - Jd Bom Pastor
US / USF Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor Jd. Silveira, s/nº Jd. Alvorada
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1.082 - Vl. Helena
USF Vila Linda	R. Embaré, 97 (esq. com a rua Ingá) - Vl. Linda
SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	R. David Campista, nº 220 - 2º andar - Vl. Guiomar
US / USF Centro de Saúde Escola	R. Irlanda, nº 700 - Pq. Capuava
US Parque das Nações	
US / USF Dr. Moisés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 - Jd. Santo Antônio
US Parque João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Pq. João Ramalho
US / USF Utinga	Alameda México, s/nº - Vl. Metalurgica
US VI Lucinda	R. Caconde, s/nº - Vl. Lucinda
US Parque Novo Oratório	R. Tunísia (esq. c/ rua Madagascar)
USF Jardim Ana Maria/Jd. Itapoan	R. Otávio Mangabeira, nº 331 - Jd. Ana Maria
USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935/945 - Jd. Sorocaba
USF Jardim Santo Alberto	R. Almada, 745 - Jd. Santo Alberto
USF Jardim Carla	R. José de Alencar, s/nº - Jd. Carla
US / USF Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº340 - Centreville
US Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenha, 191 - Vl. Humaitá
US Cidade São Jorge /Esp. Santo	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge
US / USF VI Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - Vl. Luzita
US / USF Jardim Irene I	Estrada da Cata Preta, nº 552 - Jd Irene
Clinica da Família Jardim Cipreste	R. Caminho dos Vianas, 300 - Jd. Ciprestes
USF Jardim Santo André	R. Sete, s/nº - Jd. Santo André
USF Parque Miami	Estrada do Pedroso, nº 5151 - Pq. Miami
USF Recreio da Borda do Campo	Av. Mico Leão Dourado, 2452 - RBC
US / USF Parque Andreense	R. Ibertioga, s/nº - Pq. Andreense
US / USF Paranapiacaba	Av. Fford, s/nº - Paranapiacaba
CEO Centro	R. Campos Sales nº 607 - Centro
CEO Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho, 170 - Sta. Terezinha

Unidades da Atenção Especializada

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro Médico de Especialidades Ramiro Colleoni	Avenida Ramiro Colleoni
Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo	Rua Xavier de Toledo, 517, Centro
Centro Médico de Especialidades em Infectologia	Rua Paulo Novais, 501, Vila Vitória
Caps III jardim	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 123- Centro
CAPS 2 Praça Chile	Praça Chile, 140, Parque das Nações
CAPS AD III	Rua Gertrudes de Lima, 488, Centro
CAPS Infantil	Rua David Campista, 220, VI Guiomar
CAPS Vitória	Rua Correia Sampaio. s/n, VI Vitória

Unidades Urgência e Emergência

Unidade	Endereço
UPA Central	Pça IV Centenário, 08 - Centro
UPA Sacadura Cabral	Rua Lauro Muller, 354 - Sacadura Cabral
UPA Jd.Santo André	R. Tom Jobim, 396 - Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré n.107 - Vl. São Pedro
PA Vila Luzita	R. Calecute, 25 - Vl.Luzita
PA Paranapiacaba	Avenida Ford s/n Paranapiacaba
UPA Perimetral	Rua Coronel Alfredo Flaquer, 366 - Centro

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Fundação do ABC - Central de Convênios

Ref. a Coleta de Preços n° 191/2019

1.1 - A empresa (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins desta Coleta de Preços, apresenta a seguinte proposta de preço:

1.2 - A Empresa participante deverá apresentar preço unitário, sendo vencedora a empresa de menor preço global para 12 (doze) meses;

1.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações;

1.4 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços objeto dessa coleta de preço;

<u>Exame</u>	<u>Quantidade estimada exames/mês</u>	<u>Quantidade estimada anual</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Global</u>
Anti CCP	22	264	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	11	132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	45	540	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Acido Urico	2.974	35688	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	30	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Amilase	1.408	16896	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Bilirrubina Total E Fracos	1.379	16548	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Calcio	1.235	14820	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Calcio Ionizavel	1.102	13224	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Cloreto	160	1920	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Colesterol Hdl	6.655	79860	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Colesterol Ldl	6.655	79860	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Colesterol Total	7.370	88440	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Creatinina	10.192	122304	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	2.696	32352	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao MB	820	9.840	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Desidrogenase Latica	867	10404	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Ferritina	1.010	12120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Ferro Serico	856	10272	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Folato	163	1956	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Fosfatase Alcalina	1.462	17544	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Fosforo	294	3528	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	2.952	35424	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Glicose	8.846	106152	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	1.938	23256	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Lipase	94	1128	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Magnésio	1.568	18816	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Potássio	5.988	71856	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Proteínas Totais	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Proteínas Totais E Fracos	499	5988	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Sódio	5.750	69000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	7.133	85596	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	7.320	87840	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Transferrina	119	1428	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Triglicédeos	7.285	87420	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Uréia	7.804	93648	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Vitamina B12	365	4380	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eletroforese De Proteínas	70	840	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	894	10728	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	1.700	20400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contagem De Plaquetas	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contagem De Reticulocitos	47	564	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Determinação De Tempo De Coagulação	57	684	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	57	684	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativ...	2.526	30312	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	3.171	38052	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Velocidade De Hemossedimentacao (VHS)	1.866	22392	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Fibrinogênio	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eletroforese De Hemoglobina	55	660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hemograma Completo	15.648	187776	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Leucograma	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Hemoglobina S	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Complemento (CH50)	30	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Fator Reumatóide	341	4092	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Alfa-Fetoproteína	54	648	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Antígeno Prostático Específico (PSA)	1.498	17976	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Complemento C3	21	252	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Complemento C4	21	252	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Imunoglobulina A (IgA)	45	540	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Imunoglobulina E (IgE)	156	1872	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dosagem De Imunoglobulina G (IgG)	40	480	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Imunoglobulina M (IgM)	35	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Proteina C Reativa	4.827	57924	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	28	336	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	35	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (RNP)	11	132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	11	132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (RO)	10	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (LA)	10	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	56	672	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	68	816	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	11	132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie...	12	144	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C ...	31	372	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Eps...	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzei	40	480	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central D...	8	96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	65	780	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite	12	144	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Fator Reumatóide (Waalero-Rose)	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	7	84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Si...	298	3576	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis	331	3972	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vdrl P/ Detecção De Sífilis Em Gestante	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinados	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem Do Antígeno Ca125	50	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiúros Oxiura)	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Gordura Fecal	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	1.883	22596	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	410	4920	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Urinário	10.642	127704	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clearance De Creatinina	53	636	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Microalbumina Na Urina	183	2196	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	34	408	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	30	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Cortisol	18	216	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)	15	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Estradiol	212	2544	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta)	181	2172	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Hormonio De Crescimento (HGH)	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (FSH)	312	3744	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Hormonio Luteinizante (LH)	225	2700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (TSH)	5.079	60948	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Insulina	114	1368	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Paratormonio	73	876	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Progesterona	86	1032	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Prolactina	145	1740	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	23	276	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Testosterona	83	996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Testosterona Livre	51	612	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Tireoglobulina	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Tiroxina (T4)	284	3408	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	3.180	38160	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Triiodotironina (T3)	297	3564	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Acido Valproico	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Cobre	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Fenitoina	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Litio	13	156	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Zinco	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antibiograma	43	516	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bacteroscopia (Gram)	38	456	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cultura De Bactérias P/ Identificacao	3.770	45240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cultura Para Identificacao De Fungos	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	35	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hemocultura	157	1884	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exame De Caracteres Físicos Contagem Global E Especifica de Células	43	516	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Espermatozóides (pós Vasectomia)	29	348	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	332	3984	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hemoglobina S	332	3984	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Teste Indireto De Antglobulina Humana (TIA)	28	336	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Homocisteína	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lactose, Teste De Tolerância	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticorpos Antiendomisio - Igg, Igm, Iga (Cada)	8	96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antineutrófilos (Anca) C	13	156	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antineutrófilos (Anca) P	13	156	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Genotipagem Do Sistema Hla	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Toxocara Canis - Igg	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Catecolaminas Fracionadas - Dopamina, Epinefrina, No...	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticorpo Anti-Receptor De Tsh (Trab)	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Globulina De Ligação De Hormônios Sexuais (SHBG)	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marcadores Tumorais (Ca 19.9, Ca 125, Ca 72-4, Ca 15...	32	384	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
T3 Livre	10	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	550	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antígeno Central da Hepatite B (Anti HBC – IGM)	28	336	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C(Anti-HCV)	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola	550	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A(Hav-IgG)	26	312	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Filtração Glomerular	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fosfolípidios	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Amônia	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Haptoglobina	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Hemoglobina	117	1404	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hematócrito	117	1404	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Teste Direto De Antiglobulina Humana (TAD)	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da...	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antígeno Do Vírus Sincial	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Osmolalidade	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Alcool Etilico	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contagem Especifica De Celulas No Liquor	22	264	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contagem Global De Celulas No Liquor	22	264	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	39	468	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Proteínas No Liquido Sinovial E Derrames	17	204	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eletroforese De Proteínas C/ Concentraçao No Liquor	22	264	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	22	264	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Teste Rapido Para Detecçao De Infecçao Pelo Hiv	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mioglobina, Dosagem	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticorpo Anti Saccharamyces - Asca	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Criptococo (Tinta Da China), Pesquisa De	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cultura Quantitativa De Secreções Pulmonares,	29	348	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cultura Automatizada	29	348	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	328	3936	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (HbeAG)	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vitamina B6, Dosagem	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Ceruloplasmina	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Glicose	834	10008	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Lactato	94	1128	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	550	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola	550	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Troponina	843	10116	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Aldosterona	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Renina	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cultura Para Bacterias Anaeróbicas	13	156	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Apolipoproteína B (Apo B)	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Creatino Fosfoquinase - Fração Mb - Massa	13	156	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dímero D	79	948	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1,25-Dihidroxi Vitamina D	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clostridium Difficile, Toxina A	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adenosina De Aminase (Ada)	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Igf Bp3 (Proteína Ligadora Dos Fatores De Cresciment...	20	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite (HbsAG)	36	432	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpo Contra Antígeno De Superfície (Anti HbS)	18	216	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpo Igm Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav IgM)	26	312	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti Núcleo - Fan	30	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	550	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	550	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Anticorpos Anti Htlv-1 + Htlv2	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cariotipo Com Pesquisa De X Fraco	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Acetilcolina-Anticorpo Anti-Receptor De Acetilco	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ácido Vanil-Mandélico Urina De 24 Hrs	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adenovirus-Fezes	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aldolase	11	132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alfa 1 Antitripsina Nas Fezes	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anti Cardiolipina Igg	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anti Cardiolipina Igm	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anti Centrômero	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anti Lkm - 1	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticoagulante Lúpico	14	168	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticorpo Anti-Dna	28	336	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anticorpos Anti-Transglutaminase Iga	10	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anti-Trombina LII	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bnp (Peptideo Natriurético B)	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calcitonina	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cariotipo Com Banda G	12	144	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Catecolaminas (Plasma)	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Catecolaminas Urina 24Hs	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cistina Quantitativa - Urina 24H	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Citomegalovirus Avidex - Anticorpos Igg	7	84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Citrato Urinario	8	96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cobre Sérico	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cromatografia De Aminoacidos Na Urina	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dehidrotestosterona(Dht)	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Detecção De Chlamydia Trachomatis	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Detecção De Herpes Simples Tipo 1 E 2	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Determinação De Anticorpos Antiplaquetarios	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Antitrombina Iii	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Barbituratos	9	108	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Benzodiazepinicos	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Digoxina	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Lítio	22	264	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Mercurio	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dosagem De Oxalato	18	216	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estrona	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fator De Von Willebrand	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fator II	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fator V	7	84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fator VII	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fator VIII	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fator X	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fosfatase Ácida Prostática	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fosfolipídeos	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fosfatase Acida Total	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Galactose	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Helicobacter Pylori Igg	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Helicobacter Pylori - Anticorpos Igm	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Herpes Zoster - Anticorpos Igg E Igm	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hidroxirolina	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Hormônio Adrenocorticotrófico - Acth	8	96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ige Específico (F79) - Alimentos - Glúten	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ige Específico (I71) - Insetos - Pernilongo	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ige Paineis (Ip6) - Inalantes 6	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imunofenotipagem	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imunofluorescência Para Chagas Igg/Igm	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lipoproteína - Lp (A)	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lontoforese Para Coleta De Suor Com Dosagem De Cloro	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mielograma	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg E Igm	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa De Hemoglobina S	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesquisa E Espermatozoides(Após Vesectomia)	60	720	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piruvato	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Proteína Bence Jones - Pesquisa	3	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rast Mult. Ex1 (Epitélios)	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rast Mult. Mx2 (Fungos E Leveduras)	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rast Mult. Para Pólen De Gramíneas	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rast Para Carne De Porco	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rast Para Ovo Albumina F232	6	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Somatomedina C - Igf1	43	516	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Teste De Agregação De Plaquetas	4	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Vancomicina (Dosagem)	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Testes alérgicos de Contato (valor por alérgeno)	10	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vitamina C	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eletroforese De Proteínas	90	1.080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	174.653	2.095.836	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exame	<u>Quantidade estimada exames/mês</u>	<u>Quantidade estimada anual</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Global</u>
Biópsia De Conjuntiva	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Biópsia De Fígado Por Punção	5	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Biópsia De Medula Óssea	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Biópsia De Músculo (A Ceu Aberto)	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Biópsia De Palpebra	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Biópsia De Pele E Partes Moles	51	612	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exame de Citologia Oncótica (Exceto Cervico - Vaginal)	51	612	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exame Anátomo Patológico P/ Congelamento /Parafina	350	4200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imunohistoquímico De Neoplasias Malignas (Por Marcador)	111	1332	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	573	6876	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total geral	175.226	2.102.712	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Valor global em algarismo R\$ xxxxxxxx,xx e por extenso (xxxxxxxxxxxx
xx)**

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇOS:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO NA EMPRESA:
EMAIL:
CPF (com cópia):
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO No:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO VI – REGISTRO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/CHM/SS (Unidade de origem)	
CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	
Pontos irregulares e Providencias requerida: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regularização):</i>	
Prazo para cumprimento das exigências:	
Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejara a aplicação das sanções previstas na Lei no 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.	
Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura):	

Fonte: Adaptado da NORMA OPERACIONAL/IFTM No 01, DE 13 DE JUNHO DE

ANEXO VII
Comunicação de Ocorrências

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/CHM/SS (Unidade de Origem)

Santo André (SP),	de	de
A Secretaria de Saúde do Município de Santo André A/C Departamento de Gestão Administrativa Financeira Assunto: Contrato nº de / / .		
Empresa: _____		
Objeto: _____ _____ _____		
Informo a Vossa Senhoria, que na execução do contrato acima referenciado foi emitido o Registro de Ocorrência No____/201____, copia anexa, relacionando os itens descumpridos pela empresa, bem como, as providencias necessárias para corrigir as irregularidades.		
Tendo em vista a persistência das irregularidades apontadas, conforme abaixo, solicito que sejam tomadas as providencias que julgar necessárias.		
<input type="checkbox"/> Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço. <input type="checkbox"/> Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado. <input type="checkbox"/> Outras (especificar):		
Atenciosamente,		
_____ Fiscal/Gestor do Contrato		

Fonte: Adaptado da NORMA OPERACIONAL/IFTM No 01, DE 13 DE JUNHO DE 2011

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº _____/2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DOS EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA AS UNIDADES QUE REQUEREM EXAMES LABORATORIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: XX

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada

“CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0191/2019, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Análise Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, incluindo acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fenecimento de mão-de-obra, insumos para coleta e realização dos exames e materiais de consumo de acordo com as normas do sistema único de saúde – SUS, para as Unidades que requerem exames laboratoriais pertencentes à secretaria municipal de saúde do Município de Santo André;

1.2. A Contratação de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC;

1.3. Estima-se que a quantidade mensal de exames solicitados seja de aproximadamente 175.226 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis).

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados imediatamente pela CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato;

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

4.3 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.4 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.6 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

4.7 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.8 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.9 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

4.10 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá apta a iniciar os serviços imediato após assinatura do contrato, com estruturas, recursos humanos e materiais e insumos;

4.12 - A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla;

4.13 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de responsabilidade Civil e comerciais;

4.14 - A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados;

4.15 - Será de responsabilidade da CONTRATADA ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Contrato, incluindo equipamentos, acessórios, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, Rede Logica(incluindo servidores, computadores e cabeamento distribuídos em todos os espaços de assistência incluindo consultórios e enfermarias), EPI's, recursos humanos e software, para atender desde agendamento, recepção, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s);

4.16 - A CONTRATADA deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional;

4.17 - A CONTRATADA deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de

trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;

- 4.18 - A CONTRATADA deverá desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE;
- 4.19 - A CONTRATADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde da CONTRATANTE, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos;
- 4.20 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis;
- 4.21 - No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CONTRATADA a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.22 - Na hipótese da omissão da CONTRATADA no oferecimento da alternativa poderá a contratante tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa;
- 4.23 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo;

4.24 - Caso a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação do Contrato objeto deste edital, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de noventa (90) dias;

4.25 - A Contratada deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e especificações constantes nos itens relacionados abaixo do Termo de Referência (Anexo I),

III - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

IV – DO PROCESSAMENTO DE EXAMES E INSTALAÇÕES DE UNIDADES LABORATORIAIS;

V – DO TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO;

VI - SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL;

VII – DA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS;

VIII – DOS RECURSOS HUMANOS;

IX – DOS DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÕES;

X – DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

XI – DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES;

XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

XIII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

XIV – QUANTO A PROPOSTA COMERCIAL;

XV – QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

XVI - DA VISTORIA (FACULTATIVA)

XVII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

XVIII - DAS FATURAS (DO PAGAMENTO);

XIX - DAS PENALIDADES;

XX – DA RESCISÃO;

XXII - CONSIDERAÇÕES GERAIS.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.6 – A Secretaria Municipal de Saúde, indicará gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC – Central de Convênios fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC – Central de Convênios a CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização, por parte da Fundação do ABC – Central de Convênios, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou Fundação do ABC – Central de Convênios, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 30º (trigésimo) dia útil do mês, mediante emissão de notas fiscais separadamente para cada unidade onde o serviço foi prestado, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (que serão arquivados pela CONTRATANTE):

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

8 – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COLETA)

Unidades de Saúde Básica

Unidade de Saúde	Endereço
US Centro	R. Campos Sales, nº 575 - Centro
Policlínica Campestre	R. das Figueiras, nº 2716 - Bairro Jardim
US / USF Vila Guiomar	R: das Silveiras, nº 73 - Vila Guiomar
US / USF Vila Palmares	Praça Áurea, 234 - Vl. Palmares
USF Valparaíso	R. Andradina, nº471 - Valparaíso
US / USF Bairro Paraíso	R. Juquiá, nº 256 - Bairro Paraíso
Policlínica Bom Pastor	R. José D'Angelo, nº 35 - Jd Bom Pastor
US / USF Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor Jd. Silveira, s/nº Jd. Alvorada
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1.082 - Vl. Helena
USF Vila Linda	R. Embaré, 97 (esq. com a rua Ingá) - Vl. Linda
SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	R. David Campista, nº 220 - 2º andar - Vl. Guiomar
US / USF Centro de Saúde Escola	R. Irlanda, nº 700 - Pq. Capuava
US Parque das Nações	
US / USF Dr. Moysés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 - Jd. Santo Antônio
US Parque João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Pq. João Ramalho
US / USF Utinga	Alameda México, s/nº - Vl. Metalurgica
US VI Lucinda	R. Caconde, s/nº - Vl. Lucinda
US Parque Novo Oratório	R. Tunisia (esq. c/ rua Madagascar)
USF Jardim Ana Maria/Jd. Itapoan	R. Otávio Mangabeira, nº 331 - Jd. Ana Maria
USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935/945 - Jd. Sorocaba
USF Jardim Santo Alberto	R. Almada, 745 - Jd. Santo Alberto
USF Jardim Carla	R. José de Alencar, s/nº - Jd. Carla
US / USF Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº340 - Centreville
US Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenha, 191 - Vl. Humaitá
US Cidade São Jorge /Esp. Santo	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge
US / USF VI Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - Vl. Luzita
US / USF Jardim Irene I	Estrada da Cata Preta, nº 552 - Jd Irene
Clinica da Família Jardim Cipreste	R. Caminho dos Vianas, 300 - Jd. Ciprestes
USF Jardim Santo André	R. Sete, s/nº - Jd. Santo André
USF Parque Miami	Estrada do Pedroso, nº 5151 - Pq. Miami
USF Recreio da Borda do Campo	Av. Mico Leão Dourado, 2452 - RBC
US / USF Parque Andreense	R. Ibertioga, s/nº - Pq. Andreense
US / USF Paranapiacaba	Av. Fford, s/nº - Paranapiacaba
CEO Centro	R. Campos Sales nº 607 - Centro
CEO Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho, 170 - Sta. Terezinha

Unidades da Atenção Especializada

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro Médico de Especialidades Ramiro Colleoni	Avenida Ramiro Colleoni
Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo	Rua Xavier de Toledo, 517, Centro
Centro Médico de Especialidades em Infectologia	Rua Paulo Novais, 501, Vila Vitória
Caps III jardim	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 123- Centro
CAPS 2 Praça Chile	Praça Chile, 140, Parque das Nações
CAPS AD III	Rua Gertrudes de Lima, 488, Centro
CAPS Infantil	Rua David Campista, 220, VI Guiomar
CAPS Vitória	Rua Correia Sampaio. s/n, VI Vitória

Unidades Urgência e Emergência

Unidade	Endereço
UPA Central	Pça IV Centenário, 08 - Centro
UPA Sacadura Cabral	Rua Lauro Muller, 354 - Sacadura Cabral
UPA Jd.Santo André	R. Tom Jobim, 396 - Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré n.107 - VI. São Pedro
PA Vila Luzita	R. Calecute, 25 - VI.Luzita
PA Paranapiacaba	Avenida Ford s/n Paranapiacaba
UPA Perimetral	Rua Coronel Alfredo Flaquer, 366 - Centro

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 – No recebimento, dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

10.2 – A CONTRATADA, mensalmente, apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

11 – DO VALOR

12.1 – Dá-se ao presente contrato, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor máximo de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses.

12.2 – O pagamento será efetuado sobre os serviços efetivamente prestados, ou seja, somente sobre os exames comprovadamente realizados.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Fundação do ABC – Central de Convênios;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Fundação do ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização Fundação do ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer

tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

14.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Central de Convênios, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

14.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

15.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: